

LEI Nº 67

de

22 de Junho de 1949

Declara os feriados religiosos para
o Município

Milton Rosa, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, Faço saber, que
o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a lei seguinte:

Artº 1º- São declarados, nos termos e para os fins do artigo 11 da
Lei Federal nº 605 de 5 de Janeiro de 1949, feriados religiosos no Muni-
cipio de Bento Gonçalves, os seguintes:

FIXOS: 13 de Junho, consagrado a Santo Antônio 15 de Agosto, consagrado à
Assunção de N. Senhora 2 de Novembro consagrado a Comemoração dos mortos
8 de Dezembro consagrado a N.S. da Conceição.

MÓVEIS: Sexta-feira Santa, Assenção do Senhor, Corpus Cristi.

Artº 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Junho de 1949.

(ass.) Milton Rosa

Prefeito

Reg. no Livro de Leis nº 1

à fl. 106. Data supra.

Secretário do Município